



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE
DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL – “REESTRUTURA A
ESCOLA PROFISSIONAL DE CAPELAS, ALTERANDO O
DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 26/2005/A, DE 4
DE NOVEMBRO”.**

16 DE JANEIRO DE 2007

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	0206 Proc. Nº 102
Data:	08,01,18 25/07



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I
INTRODUÇÃO

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu no dia 16 de Janeiro de 2008, por vídeo conferência, a fim de apreciar, relatar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia, sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional – “Reestrutura a Escola Profissional de Capelas, Alterando o Decreto Legislativo Regional N.º 26/2005/A, de 4 de Novembro”.

A referida Proposta de Decreto Legislativo Regional deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 19 de Março de 2007 e foi submetida à apreciação da Comissão de Assuntos Sociais, por despacho do Presidente da Assembleia, datado de 21 do mesmo mês, para apreciação e emissão de parecer até ao dia 12 de Abril de 2007. Foi solicitada a prorrogação do prazo para emissão de parecer, por um período de 30 dias, tendo a mesma sido autorizada.

CAPÍTULO II
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A Proposta de Decreto Legislativo Regional em apreciação foi apresentada pelo Governo Regional nos termos da alínea t) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e das alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República Portuguesa que lhe confere o poder genérico de iniciativa legislativa perante a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

A Proposta de Decreto Legislativo Regional foi enviada à Comissão de Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 123.º do Regimento da Assembleia



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em conjugação com o n.º 1 da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1-A/99/A.

A apreciação e emissão de parecer à presente Proposta de Decreto Legislativo Regional por parte da Comissão de Assuntos Sociais exercem-se em conformidade com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e na alínea a) do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

CAPÍTULO III
PROCESSO DE ANÁLISE

A Comissão deliberou ouvir o Secretário Regional com competência em matéria de educação e o Director da Escola Profissional de Capelas.

A Comissão procedeu às audições na sua reunião de 16 de Janeiro de 2008.

Audição do Secretário Regional da Educação e Ciência:

O Secretário Regional procedeu a uma retrospectiva histórica do enquadramento da Escola Profissional de Capelas desde a sua criação, salientando tratar-se da primeira experiência de ensino profissional nos Açores, com uma elevada taxa de sucesso e com grande impacto na posterior criação e estruturação do ensino profissional na Região.

A este propósito disponibilizou à Comissão uma compilação da legislação existente sobre a matéria.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Passou, de seguida à apresentação da Proposta de Decreto Legislativo Regional salientando que a mesma pretende essencialmente fazer o enquadramento da Escola Profissional de Capelas no sistema educativo regional, uma vez que a legislação vigente, o Decreto Legislativo Regional n.º 26,2005/A, de 4 de Novembro, no seu artigo 122.º, expressamente a excepcionava do seu âmbito.

De acordo com o Secretário Regional, com a aprovação de legislação sobre a autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo, nomeadamente o Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, posteriormente alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro estão reunidas as condições para se proceder à integração da Escola Profissional de Capelas no sistema educativo regional e deixa de fazer sentido manter uma escola com estatuto de Instituto Público, uma vez que estes obedecem a uma gestão muito específica que não tem paralelo na educação.

Assim, a proposta em análise vem introduzir as alterações ao Decreto Legislativo Regional n.º 25/2006/A, de 4 de Novembro que se afiguram necessárias a esta reestruturação. O Secretário Regional salientou as alterações ao artigo 83.º do referido diploma que têm por objectivo enquadrar todos os formadores, internos e externos, no âmbito do regime de autonomia, administração e gestão a que a escola fica sujeita. A este propósito referiu que a redacção dada ao n.º 5 do referido artigo está a suscitar algumas dúvidas pelo que seria útil proceder à sua alteração.

Finda a apresentação foi aberto um período para esclarecimentos no qual participaram os Deputados Costa Pereira, Maria José Duarte, José Bolieiro e Catarina Furtado.

O Deputado Costa Pereira solicitou a clarificação do objectivo da alteração ao n.º 5 do artigo 83.º que consta da proposta de Decreto Legislativo Regional.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Em resposta, o Secretário Regional afirmou que o objectivo é deixar bem claro que ficam abrangidos todos os formadores internos e externos que tenham certificado de formador válido e ministrem 22 horas de formação semanais, mesmo os que não sejam docentes.

A Deputada Maria José Duarte colocou um conjunto de questões ao Secretário Regional, nomeadamente sobre se é ou não pretensão do Governo alterar a situação actual em que 70 dos 80 formadores não são do quadro, a razão pela qual a Escola não recebe a totalidade da verba que é aprovada para o seu financiamento em sede de Assembleia Legislativa Regional, o motivo pelo qual a Escola de Capelas foi excluída do processo de distribuição de computadores pelas escolas do sistema regional de ensino e, finalmente qual o impacto previsto da quebra de cerca de 50% na remuneração dos formadores externos quando ficarem abrangidos pelo disposto no Estatuto da Carreira Docente da Região.

Em resposta o Secretário Regional afirmou que as escolas profissionais devem manter uma grande flexibilidade no seu corpo de formadores permitindo uma rápida adaptação e adequação dos cursos às necessidades do mercado de trabalho, pelo que não considera adequada a passagem dos formadores externos para o quadro da escola. Contudo podem ser realizados contratos plurianuais de duração idêntica à do curso em que se insere a disciplina que ministram.

No que concerne ao financiamento o Secretário referiu tratar-se de um problema conjuntural desencadeado pela fase terminal do Quadro Comunitário de Apoio. O montante aprovado em sede de Assembleia Legislativa Regional destinado à Escola das Capelas é composto por verbas provenientes de duas fontes distintas: transferência do Orçamento da Região e verbas do Fundo Social Europeu. O montante proveniente do Orçamento da Região foi transferido na íntegra para a Escola. Os atrasos verificaram-se, exclusivamente, no que concerne às verbas provenientes do Fundo Social Europeu sendo que tal se deveu ao facto de, no final



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

de um Quadro Comunitário de Apoio com uma taxa de execução de 100% se ter decidido dar prioridade ao financiamento das escolas privadas que não tinham outras fontes de financiamento.

Em relação à distribuição de computadores pelas escolas, o Secretário Regional esclareceu que foi necessário estabelecer critérios e prioridades e que se optou por começar pelas escolas com rácios alunos por computador mais elevados. A Escola de Capelas não foi incluída na primeira fase porque já tinha um bom rácio aluno/computador, pelo que será contemplada numa fase posterior.

A finalizar, o Secretário Regional afirmou que a remuneração hora dos formadores externos não sofrerá alterações significativas, continuando a rondar os actuais 25 euros/hora. O cálculo tem de ser feito com base nos mesmos elementos: número de horas de formação ministrada. A remuneração base do professor dividida pelo número de horas de formação dada ronda os 25 euros hora.

A Deputada Catarina Furtado questionou se, no opinião do Secretário Regional, a integração da Escola Profissional de Capelas no sistema regional de ensino pode representar uma nova oportunidade na utilização da autonomia de que as escolas hoje dispõem, potenciando o seu desenvolvimento.

O Secretário considerou que os limites da autonomia prevista não foram atingidos, havendo ainda um vasto potencial por explorar e que “gostaria muito que a Escola de Capelas conseguisse fazê-lo”.

O Deputado Bolieiro teceu um conjunto de considerações sobre a capacidade da Escola obter níveis de sucesso consideráveis, com o actual estatuto, em seguida solicitou que o Secretário Regional se pronunciasse sobre a necessidade de alterar uma estrutura que está a ser bem sucedida. No decurso da sua intervenção afirmou que a alteração ao regime jurídico dos institutos públicos não obriga a esta



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

mudança, em virtude da redacção que foi dada à norma transitória, assim sendo voltou a questionar a motivação para a mudança uma vez que não se trata de um imperativo de natureza jurídica.

Na sua resposta o Secretário Regional afirmou que o percurso da Escola Profissional de Capelas é de facto marcado pelo sucesso, e que tem conseguido manter esse padrão independentemente do estatuto que a caracteriza num ou noutro momento. Foi bem sucedida enquanto instituto Público da mesma forma que o foi enquanto mera direcção de serviços.

No que concerne à motivação para alterar o estatuto da Escola o Secretário referiu que com o principal objectivo é integrar a Escola no sistema regular de ensino e dotar a Escola de maior autonomia pedagógica. O Secretário Regional afirmou também que a alteração mais significativa se verifica na forma como são constituídos os órgãos internos da Escola. Os corpos directivos da Escola deixam de ser nomeados para serem eleitos de entre os formadores da própria escola.

O Deputado Bolieiro questionou o Secretário Regional sobre as limitações pedagógicas da Escola Profissional de Capelas quando comparada com as escolas do sistema regional de ensino, bem como se não seria possível proceder à ampliação das competências pedagógicas mantendo o actual estatuto.

Em resposta o Secretário Regional remeteu para uma leitura comparada do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2002/A, de 7 de Janeiro e do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 352006, de 6 de Setembro. Em síntese, o Secretário Regional afirmou que a Escola vê reforçada a sua autonomia e que esse reforço não pode ser efectuado por via orgânica. Com a iniciativa em análise a Escola perde a actual autonomia patrimonial, mantêm o mesmo nível de autonomia financeira e aumenta de forma



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

muito significativa a sua autonomia administrativa e pedagógica, sendo esta última um ganho fundamental para a Escola.

Audição do Director da Escola Profissional de Capelas, Dr. Artur Veríssimo:

O Director da Escola procedeu a uma breve apreciação da proposta de Decreto Legislativo Regional salientando que, em sua opinião, a mesma “ilustra uma preocupação em resolver o problema financeiro da Escola de forma mais consistente”.

Referiu como principal preocupação a “oportunidade” da iniciativa, afirmando parecer-lhe pouco oportuno alterar uma instituição que é das mais premiadas no país, que nos últimos 3 anos conseguiu reduzir o orçamento em cerca de 50% e, em simultâneo, aumentar a sua taxa de sucesso de 71% para 90%.

Em seu entender “é como se a Escola estivesse a ser penalizada”.

A finalizar a sua apreciação o Director da Escola Profissional de Capelas abordou as alterações introduzidas no que concerne o sistema de gestão da escola. Se, por um lado, considera positiva a passagem de órgãos de nomeação para órgãos eleitos, por outro considerou o modelo proposto pouco adequado ou mesmo viável. Em seu entender o facto de, ao contrário do que acontece com as escolas do sistema regional de ensino, a Escola de Capelas possuir um corpo de formadores muito heterogéneo, composto por apenas 9 ou 10 professores e cerca de 70 formadores externos inviabiliza a aplicação do modelo aplicado nas escolas regulares onde todos os profissionais elegíveis têm licenciatura. Uma vez que se pretende democratizar a gestão da Escola, considerou mais adequada a adopção do modelo de gestão que está actualmente a ser discutido a nível nacional.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Finda a apreciação inicial foi aberto um período para esclarecimentos no qual intervieram os Deputados Maria José Duarte, José Bolieiro, Catarina Furtado, Cláudia Cardoso e Nélia Amaral.

A Deputada Maria José Duarte solicitou uma apreciação sobre o impacto que se prevê esta reestruturação possa vir a ter, nomeadamente se a integração no sistema regional de ensino pode traduzir-se numa mais valia para a Escola de Capelas, ou se pelo contrário representará dificuldades acrescidas. Colocou também uma segunda questão idêntica à anteriormente colocada ao Secretário Regional sobre uma eventual redução de cerca de 50% nos vencimentos dos formadores externos fruto da aplicação do disposto no Estatuto da Carreira Docentes dos Açores.

Na sua resposta o Presidente do Conselho Executiva da Escola Profissional de Capelas “não saber medir as consequências desta mudança”, que a Escola já provou no passado saber gerir a mudança de forma positiva, sem prejudicar a qualidade do trabalho realizado. A este propósito voltou a referir o percurso de sucesso da escola, que se traduz nos resultados obtidos pelos alunos, percurso esse que não pode agora ser desperdiçado.

No que concerne à remuneração dos formadores externos considerou que qualquer redução relativamente à remuneração auferida em outras escolas profissionais seria prejudicial para a Escola, nomeadamente nos cursos que lhes são comuns e em relação aos quais as escolas estariam em situação de concorrência.

O Deputado Bolieiro teceu algumas considerações sobre a oportunidade das alterações propostas pela iniciativa legislativa em apreciação questionando concretamente se se prevê que as alterações possam resultar numa melhoria dos resultados obtidos pela Escola, se a Escola de Capelas é comparável às demais



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

escolas profissionais ou se, pelo contrário, esta iniciativa não correrá o risco de a fragilizar no âmbito concorrencial, nomeadamente com a oferta municipal e privada.

O Director da Escola reafirmou que a Escola tem sabido integrar a mudança com sucesso. A prová-lo estão os resultados alcançados pelos alunos tendo a Escola diferentes estatutos e modelos de gestão.

Em seu entender o ensino público profissional “é algo subsidiário pelo que transformar um instituto público numa escola profissional pública parece diminuir a Escola Profissional de Capelas, apesar da história demonstrar o contrário, ou seja: a Escola Profissional de Capelas como precursora do ensino profissional da Região.

Manifestou o seu acordo com a ideia de juntar a Escola Profissional de Capelas às outras escolas profissionais, bem como com a alteração ao sistema de nomeação dos órgãos de gestão da Escola, no entanto reitera a necessidade de se salvaguardar as especificidades da Escola, bem como as dúvidas quanto à aplicabilidade do modelo de gestão adoptado e já anteriormente abordadas.

A Deputada Catarina Furtado perguntou se a experiência acumulada pela Escola Profissional de Capelas ao longo dos anos não a dota das competências necessárias para por em prática o actual regime de autonomia administração e gestão das unidades orgânicas do sistema regional de ensino, marcando a sua diferença e explorando ao máximo o potencial de autonomia que hoje está à disposição das nossas escolas públicas.

O Director da Escola considerou que o mais preocupante é a falta de oportunidade e a mensagem que esta mudança passa para a Escola. Em seu entender, “as pessoas não estão em condições de perceber porquê a mudança agora. Vamos mudar quando produziram mais e melhor que nunca.”



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Questionado sobre quando consideraria oportuna a mudança o Director da Escola respondeu que pouco interessa o estatuto da Escola. O importante é que se respeite a sua especificidade e que se permita que continue a produzir.

Ainda no âmbito da sua resposta afirmou que com esta iniciativa a Escola passa de Instituto Público para Escola Profissional Pública o que, indubitavelmente significa uma perda de prestígio e de autonomia, salientando que nenhum fundo escolar tem mais autonomia que um Instituto Público.

A Deputada Cláudia Cardoso considerou normais os mecanismos de resistência à mudança da defesa dos modelos em que vimos a investir e questionou o Director da Escola de Capelas sobre os motivos que levariam à manutenção do actual estatuto.

Em resposta o Presidente do Conselho Executivo negou qualquer mecanismo de resistência à mudança, quer no seu percurso profissional quer no passado da Escola. Salientou novamente o sucesso alcançado pela Escola dando como exemplo o facto de conseguirem admitir alunos com percursos de insucesso noutras escolas e transformá-los nos melhores técnicos do país. A finalizar reafirmou a falta de oportunidade da iniciativa legislativa que está a ser entendida pela escola como uma perda de estatuto e de prestígio, “a menos que alguém lhes explique que não é essa a intenção”.

CAPÍTULO IV
APRECIÇÃO NA GENERALIDADE

A presente Proposta de Decreto Legislativo Regional visa a integração da Escola Profissional de Capelas no sistema regional de ensino.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

É alterado o Decreto Legislativo Regional 26/2005/A, de 4 de Novembro por forma a incluir a Escola Profissional de Capelas no seu âmbito definindo também que a mesma, enquanto escola profissional pública, passa a reger-se pelo regime de autonomia, administração e gestão das Unidades Orgânicas do sistema educativo regional, sem prejuízo das especificidades que a caracterizam.

A Comissão de Assuntos Sociais deliberou por maioria, com os votos favoráveis dos deputados do Partido Socialista e a abstenção dos deputados do Partido Social Democrata, que reservam a sua posição para o Plenário da Assembleia, emitir parecer favorável à aprovação da Proposta de Decreto Legislativo Regional, na generalidade.

CAPÍTULO V
APRECIÇÃO NA ESPECIALIDADE

Na especialidade os Deputados do Partido Socialista apresentaram a seguinte proposta de alteração que foi analisada em Comissão:

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Artigo 2.º
Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A,
de 4 de Novembro

O artigo 83.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro, passa a ter a seguinte redacção:



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

“Artigo 83.º

Natureza e regime

1. ...
2. ...
3. ...
4. ...
5. Para efeitos do regime de autonomia, administração e gestão a que se refere o número anterior, consideram-se como docentes, para além daqueles que se encontrem integrados na respectiva carreira, os formadores internos e externos **com certificado de formador válido**.
6. ...”

A Comissão deliberou emitir parecer favorável à proposta de alteração, por maioria, com os votos favoráveis dos Deputados do Partido Socialista e a abstenção dos Deputados do Partido Social Democrata, que reservam a sua posição para o Plenário da Assembleia.

CAPÍTULO VI
PARECER

A Comissão deliberou por maioria, com os votos favoráveis dos deputados do Partido Socialista e a abstenção dos deputados do Partido Social Democrata, que reservam a sua posição para o Plenário da Assembleia, emitir parecer favorável à aprovação da Proposta de Decreto Legislativo Regional que “Reestrutura a Escola Profissional de Capelas, alterando o Decreto Legislativo Regional n.º 26/2005/A, de 4 de Novembro” pelo Plenário da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, com a introdução da alteração votada em sede de Comissão.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

16 de Janeiro de 2008.

A Relatora,

Handwritten signature of Nélia Amaral in black ink.

(Nélia Amaral)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente,

Handwritten signature of Cláudia Cardoso in black ink.

(Cláudia Cardoso)